

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação de Serviço de Locação de Estande com Espaço Personalizado e Exclusivo

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Gerência de Micro e Pequenas Empresas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR/GEMPE/ADERES N.: 051/2024.

Número do Processo E-DOCS: 2024-3W45X

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO *(art. 18, Inciso I e, §1º, Inciso I, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)*

Estudo Técnico Preliminar – ETP para a contratação do serviço de locação de estande com espaço personalizado e exclusivo no evento **PANSHOW GASTRONOMIA E REALITY SHOW MELHOR PÃO FRANCÊS EDIÇÃO 2024**, destinado à participação de empreendedores do Artesanato, da Micro e Pequena Empresa, do Microempreendedor Individual e da Agroindústria Familiar, por meio do programa de subsídio do SEBRAE-ES, a ser realizado nos dias 20 a 22 de junho de 2024, no Clube do Panificador (Sindipães), localizada na R. Rosa Vermelha, 700, Novo México, CEP 29.104-030, Vila Velha/ES, conforme descrição detalhada dos serviços constantes na Proposta Comercial.

O evento é gratuito, on-line ao vivo e presencial, com abrangência nacional que por meio de uma plataforma digital levará os participantes a viver as experiências dos eventos presencias, de forma realista, inovadora e tecnológica. Mas com simplicidade, objetividade, facilidade e modernidade. A programação do evento oportunizará a participação de empresas patrocinadoras em palestras e aulas shows de produção com foco em transformação, inovação e disseminação de novas tendências para o mercado de panificação e confeitaria, levando os participantes a se conectarem com as transformações que o mercado tem passado. Além disso, o evento reunirá nos estandes, fornecedores do segmento, empresas de café, equipamentos, além de contar com uma praça de alimentação com as cervejas artesanais capixabas e a nossa rica gastronomia.

Dando sequência às ações promovidas em parceria com a ADERES, esta edição será denominada PANSHOW GASTRONOMIA E REALITY SHOW "MELHOR PÃO FRANCÊS" EDIÇÃO 2024. Considerando a importância da participação dos empresários, profissionais e fornecedores, o evento tem como objetivo fomentar toda a cadeia produtiva, gerando negócios tanto no setor de panificação e confeitaria quanto na frente de loja das padarias e confeitarias.

O objetivo do evento é criar condições para aprimorar, qualificar e fortalecer a identidade da panificação por meio da gastronomia, promovendo e estimulando um dos principais setores da economia capixaba, presente nos 78 municípios. A iniciativa visa gerar oportunidades de negócios para os empreendedores locais, estimulando ações empreendedoras integradas, fortalecendo a cadeia produtiva da panificação e criando um ambiente favorável à inovação. Além disso, busca oportunizar o aumento da qualificação da mão de obra empregada nas padarias do Espírito Santo e levar aos empresários conceitos e técnicas modernas sobre gestão e administração de empresas de panificação. Considerando que o evento atrairá um público estimado de 10 mil visitantes ao longo dos dois dias de evento, com a participação de mais de 70 expositores diretos em todo o evento. A proposta comercial apresentada prevê a locação de estandes em um espaço de 1.050m² no município de Vila Velha/ES, por meio do programa de subsídio do SEBRAE/ES.

Nesse sentido, consideramos que a participação da ADERES e do governo do Estado do Espírito Santo será importante no evento, pois, visa como estratégia "fomentar a política pública para os empreendimentos, bem como o empreendedorismo no município, sendo uma grande oportunidade de atingir todos os integrantes da cadeia de distribuição de produtos, marcando presença como uma importante atividade de fomento ao empreendedorismo.

Considerando o Planejamento Estratégico da ADERES, que tem como Missão: "Criar ambiente favorável ao desenvolvimento dos micro e pequenos negócios e do empreendedorismo social, por meio de políticas públicas sustentáveis e inovadoras, gerando trabalho, renda e dignidade à população capixaba".

O Programa “Inova Mercado”, integrante do Planejamento Estratégico da ADERES, contempla o Projeto “Novos Espaços de Comercialização”, que tem como objetivo a disponibilização de espaços de comercialização aos empreendedores atendidos pela ADERES em lojas e feiras comerciais, podendo assim ampliar a comercialização dos empreendedores, gerando trabalho e renda.

Por outro lado, o SEBRAE-ES também dispõe de um programa de participação em feiras com subsídios para os empreendedores, que pode cobrir até 80% do valor, conforme regulamentado na Instrução Normativa nº 009, anexada aos autos, de acordo com sua Política de Preços vigente.

Com o intuito de ampliar a participação dos empreendedores nas feiras, a ADERES propõe contratar o SEBRAE-ES por meio de seu programa de subsídio, o que possibilitará aumentar o público de empreendedores atendidos sem elevar o montante disponibilizado pela ADERES.

Vale salientar que o SEBRAE-ES é uma entidade integrante do Sistema S, instituída pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, alterada pela Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 99.570, de 09 de outubro de 1991, constituído como serviço social autônomo, pelo que possui personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, enquadrado pela doutrina e jurisprudência como entidade paraestatal, em função de atuar ao lado do Estado em atividades de natureza pública, no interesse das categorias que representa.

2. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PCA *(art. 18, §1º, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021)*

Conforme PORTARIA CONJUNTA SEP/SEGER/SEG Nº 007-R, DE 14 DE MARÇO DE 2024, em seu Art. 5º Os órgãos e entidades do estado estão dispensados da elaboração do PCA para o exercício de 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO *(art. 18, §1º, Inciso III, da Lei n. 14.133/2021)*

A contratação será por Inexigibilidade de Licitação conforme o artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021 que diz:

“Art. 74

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.”

Considerando a **DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** da **AIPÃES – ASSOCIAÇÃO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DO ESTADO DO ES**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.398.965/0001-30, com sede na Rua Rosa Vermelha, 700, CEP: 29.104.030, Novo México, Vila Velha/ES, representada por seu presidente Manoel Almeida Junior, declara para os devidos fins que somente o **SEBRAE/ES – SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, possui programa para aquisição de espaços através de subsídios no evento **PANSHOW GASTRONOMIA E REALITY SHOW "MELHOR PÃO FRANCÊS" EDIÇÃO 2024**, que será realizada no período de 20 a 22 de junho de 2024 em Vila Velha/ES.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁREA MONTADA EXPOSITORES	M²	150
2	ÁREA MONTADA DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	M²	900
TOTAL			1.050M²

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, Inciso V, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §2º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023) Precisa que organizador encaminha para a comprovação de preço

Com o objetivo de ampliar a participação dos empreendedores nas feiras, a ADERES propõe contratar o SEBRAE-ES por meio de seu programa de subsídio, que possibilitará elevar o público de empreendedores atendidos, sem aumentar o valor disponibilizado pela ADERES.

Considerando o ofício de retorno do SEBRAE-ES OF-SUP. 106/2024 juntado aos autos, para adotar o subsídio financeiro de 45% do valor total adquirido, equivalente a R\$ 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais), conforme regulamentado na Instrução Normativa nº 009/06 do SEBRAE/ES, vigente desde 08 de julho de 2019, a ADERES arcará com 55% do investimento da metragem total adquirida, equivalente a R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos reais).

5.1. Quadro abaixo apresenta os preços de mercado para o metro quadrado de estandes: (ANEXO III)

ESPAÇO COMERCIALIZADO PRAÇA	ESPAÇO COMERCIALIZADO AREA EXPOSITIVA	EMPRESA	VALOR PRAÇA M²	VALOR AREA EXPOSITIVA M²	CONTRATO
495	234	SEBRAE	R\$ 450,00	R\$ 650,00	CT.00006.24
495	234	SEBRAE	R\$ 450,00	R\$ 650,00	CT.00013.24
467	315	SEBRAE	R\$ 450,00	R\$ 650,00	CT. 00019.24

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei n. 14.133/2021
/ art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR M²	% ADERES	VALOR DO M² COM SUBSIDIO	VALOR COM SUBSIDIO
1	Área Montada	M²	150	R\$ 600,00	55%	R\$ 330,00	R\$ 49.500,00
2	Área Montada de Praça de Alimentação	M²	900	R\$ 400,00	55%	R\$ 220,00	R\$ 198.000,00
TOTAL			1.050M²				R\$ 247.500,00

- Investimento total para 1.050m² de estandes, será de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais);
- Os valores apresentados contemplam todos os insumos e despesas necessárias, para execução do objeto contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei n. 14.133/2021)

A contratação em questão visa promover o fomento do artesanato, da micro e pequena empresa, do microempreendedor individual e da agroindústria familiar, impulsionando o mercado empreendedor conforme a missão da ADERES (Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo), que tem como objetivo "criar ambiente favorável ao desenvolvimento dos micro e pequenos negócios e do empreendedorismo social, por meio de políticas públicas sustentáveis e inovadoras, gerando trabalho, renda e dignidade à população capixaba".

No que se refere ao seguro, destaca-se que o aceite do mesmo é um ato discricionário da autoridade competente do órgão. O parecer técnico do setor requisitante, conforme estabelecido pelo § 1º do artigo 13 do Decreto 5545-R/2023, encontra-se anexado no Anexo II do processo.

Esta solução abrange, portanto, não apenas a contratação do serviço, mas também está alinhada com os objetivos institucionais de fomento ao empreendedorismo e desenvolvimento econômico sustentável da região, conforme preconizado pela ADERES.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º e §8º, e art. 18 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

Considerando que o presente contrato será quitado de um só lance, o parcelamento não se aplica neste caso.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei n. 14.133/2021)

A contratação do serviço de aluguel de estande com espaço personalizado e exclusivo é de extrema importância, e esta aquisição solidificará efetivamente a responsabilidade da ADERES no desenvolvimento de políticas públicas para os pequenos negócios e os empreendedores, que por si só não teriam acesso a tais espaços e tão pouco poderiam usufruir de tal oportunidade de exposição e comercialização, fato que dignificará a tarefa desta autarquia vocacionada ao fortalecimento dos pequenos negócios.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, Inciso X, da Lei n. 14.133/2021)

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que irão atuar no contrato. Sendo necessário a designação do Gestor e Fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)

Não haverá contratações correlatas e/ou Interdependentes, sendo a empresa contratada responsável por toda montagem.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei n. 14.133/2021)

Impactos ambientais potenciais:

Geração de resíduos sólidos: Eventos como exposições e feiras comerciais podem resultar na produção significativa de resíduos, como embalagens, materiais promocionais e descartáveis.

Consumo de recursos naturais: A montagem e operação do evento podem demandar o uso intensivo de recursos naturais, como energia elétrica, água e materiais de construção.

Tratamentos e medidas de mitigação:

Gestão de resíduos: Implementar um plano de gestão de resíduos sólidos que inclua a separação e destinação adequada dos materiais recicláveis e orgânicos, além de minimizar o uso de descartáveis.

Uso sustentável de recursos: Adotar práticas sustentáveis na organização do evento, como a utilização de materiais reciclados, a redução do consumo de água e energia, e a preferência por fornecedores locais e sustentáveis.

13. ACESSIBILIDADE (art. 6º, XXIV, da Lei nº 14.133/2021).

Conforme consta na instrução normativa 002/2024 – ADERES e no manual do organizador, deverá observar a Lei Nº 10.098/2000, que determina a remoção de barreiras arquitetônicas, comunicacionais, metodológicas e instrumentais, visando melhorar a qualidade de vida para todas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Nesse contexto, o organizador deve garantir e providenciar acessibilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), abrangendo mobiliários nos estandes, mesas, balcões, rampas, banheiros, e assegurando que todas as áreas estejam prontas para receber e acolher pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Além disso, é possível

instalar totens específicos com placas contendo códigos e leitores de libras nos estandes, corredores, entradas e saídas da Feira.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, Inciso XIII, da Lei n. 14.133/2021 / art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

É viável, pois este tipo de atividade está previsto no planejamento estratégico da ADERES – Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo e no plano orçamentário.

15. ANEXOS

ANEXO I – Matriz de Alocação de Risco – (Art. 17, §7º, e art. 19 a 22 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

ANEXO II – Parecer Técnico de Isenção de Garantia Contratual

ANEXO III – Preços de Mercado

16. SIGILO (SIM/ NÃO) (Art. 24 do Decreto Estadual nº. 5352-R/2023)

Não haverá sigilo.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Edson Antônio Hoehene

Número da Matrícula: 4841581

CPF: 948.171.547-72

Vitória/ES, 12 de junho de 2024.

Edson Antônio Hoehene

Gerente de Micro e Pequena Empresa

E-mail: edson.hoehene@aderes.es.gov.br

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDSON ANTÔNIO HOEHENE
GERENTE DE MICRO E PEQUENAS EMPRESA AD-04
GEMPE - ADERES - GOVES
assinado em 12/06/2024 11:56:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/06/2024 11:56:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PATRICIA QUIRINO DUTRA DE OLIVEIRA (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL IV AD-06 - GEMPE - ADERES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-68114L>